



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

V ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2013 REFERENTE AO  
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO N.º 09/2013

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF- 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, e a empresa **CIM-CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 81.130.767/0001-37, com sede a AV Alexandre L. dos Santos, n.º 123, CEP:84.920-000, Japira/PR, representado por **RONALDO CÉSAR MENGATO**, RG. 5.329.804-4 SSP/PR e CPF- n.º 982.766.899-49, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **V aditivo ao contrato 90/2013**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria técnica-administrativa com acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e compensado, auxílio nos serviços a serem executados nos fechamentos dos balancetes mensais, auxílio no fechamento junto ao setor contábil e demais setores da prefeitura na prestação de contas mensal e encaminhamento ao tribunal de contas do estado (SIM-AM), auxílio na prestação de contas anual e acompanhamento junto ao tribunal de contas do estado, e auxílio no cumprimento da agenda de obrigações da prefeitura municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor.**

O valor contratual fica aditivado em R\$ 62.975,04 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.247,92 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo.**

Em conformidade com o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, o contrato n.º 90/2013 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 03/11/2016.

**CLÁUSULA QUARTA : Das demais cláusulas contratuais.**

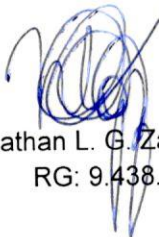
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de outubro de 2016.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

  
**CIM-CONTABILIDADE E INFORMÁTICA  
MUNICIPAL S/C LTDA**

  
Adenilson Silva  
RG: 5.388.413-0

  
Nathan L. G. Zanatta  
RG: 9.438.090-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2016.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA A.P.T.M. COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.119.539/0001-43.

Objeto: Contratação de serviços de oficinairos em capoeira, futsal, atletismo, música e artes visuais

Contas Dotações: 1796 e 2008 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 42.912,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Doze Reais).

Data assinatura: 21/10/2016

Foro: Comarca de Andirá - PR.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DE ADITIVO V DO CONTRATO Nº. 0090/2013

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CIM-CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA, CNPJ nº 81.130.767/0001-37

Objeto: Contratação de serviço de suporte técnico, operacional e assessoria, conforme especificações no processo licitatório Tomada de Preço Nº 09/2013.

Contas Dotações: 00390.

Valor: O valor contratual fica aditivado em R\$ 62.975,04 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.247,92 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Período: fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 03/11/2016.

Data da Assinatura: 18/10/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
L E I Nº 810/2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial e a compra da área rural de 18.634 m2, ou 0,77 alqueires paulista desta cidade, matrícula nº 16.004 do Cartório de Registro de Imóvel de Andirá, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cuja área é situada na Água do Barreiro, Fazenda Grão Mongol de propriedade Leonor de Freitas Aguiar e Manoel de Freitas Aguiar Dutra que servirá para instalações da estação de tratamento de esgoto - ETE.

05.00 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - SETOR DE SANEAMENTO

17.512.00131.042 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

01631-00-000-44.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 60.000,00.

Inciso III - Anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias.

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - SETOR DE SANEAMENTO

17.512.0006.2037- MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS

01600-33.90.30.00.00-000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,00.

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

03990-44.90.52.00.00 -00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 25.000,00.

Parágrafo primeiro: O pagamento do preço acima descrito será feito após a escrituração e registro no Cartório de Registro de Imóveis em favor do Município.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

a) - Inciso III - Excesso de Arrecadação - Fonte Livre - 000

Receita - 17.21.01.02.00.00 - Fundo Part. Municípios ..... R\$ 60.000,00

Art. 3º- Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PFA) e nº 553/2014 de 31/07/2014 (LDO).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogando expressamente disposições em contrário.

Vigilância  
e controle  
de produtos  
PARANÁ DE  
agrotóxicos

Frutas contém agrotóxicos

A Vigilância Sanitária do Paraná determinará a interdição e inutilização de um lote de morangos vindos do município de Farroupilha, no Rio Grande do Sul. A orientação é que quem adquiriu o produto suspenda o consumo imediatamente. A medida vale para o lote 10/10 produzido pela empresa